



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

# **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Solicitação de Compras/Serviços nº 020/2025, protocolado sob o processo nº 10685/2025

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM), SOB DEMANDA, PARA ABASTECIMENTO DO VEÍCULO OFICIAL DESTE PODER LEGISLATIVO (CHEVROLET PRISMA – PLACA OVJ9J84), BEM COMO DE VEÍCULO QUE POR VENTURA VIER A SER ADQUIRIDO OU LOCADO PELO ÓRGÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES, NO EXERCÍCIO DE 2026.**

**Área requisitante:** Divisão de Recursos Humanos, Almoxarifado e Patrimônio

**Servidor/Esquipe responsável pela elaboração:**

Haryane Chrisóstomo Pianissolli – Mat.: 000150

**Data de elaboração:** 29/01/2026

**Versão:** 01/2026



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 320035003200300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



## 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente estudo tem por objetivo apontar os fundamentos para a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível (gasolina comum), sob demanda, para abastecimento do veículo oficial deste Poder Legislativo (Chevrolet Prisma – Placa OVJ9J84), bem como de veículo que por ventura vier a ser adquirido ou locado pelo órgão, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, no exercício de 2026.

A necessidade da contratação justifica-se por visar atender às necessidades da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, quais sejam manter a qualidade e organização dos trabalhos administrativos/legislativos externos (deslocamento de servidores) e deslocamento de Vereadores, como forma de atender a compromissos e eventualidades existentes fora da sede do Legislativo Municipal. Essa contratação visa permitir agilidade e flexibilidade na utilização e operacionalização dos serviços prestados por este Poder Legislativo.

## 2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação se encontra prevista no Plano de Contratação Anual, para o Exercício de 2026.

## 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

I. A CONTRATADA deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, previstos na Lei nº 14133/2021.

II. A vigência **inicial** da contratação será contada da data de assinatura do Contrato até o fim do exercício corrente (2026).

III. Requisitos Obrigacionais:

- Atender às solicitações nos prazos estipulados;
- Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento do objeto ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES;
- Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do contratante, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores.





# **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

- Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.
- Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida neste Estudo Técnico Preliminar;
- Caso ocorra a subcontratação, mesmo que autorizada pelo CONTRATANTE, este não se responsabilizará por qualquer obrigação ou encargo do subcontratado.
- Fornecer o serviço descrito, com rapidez e eficiência;
- Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

A CONTRATADA deverá estar localizada a uma distância máxima de 12 km (doze quilômetros) da sede da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, localizada na Avenida José Grilo, nº 152, Centro, Conceição do Castelo/ES.

## **4. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

O levantamento de mercado consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções, serem consideradas contratações similares feitas por outros órgãos, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração.

Dessa forma, para fins de levantamento e análise de mercado, em um primeiro momento realizou-se pesquisa em contratações semelhantes efetuadas por outros órgãos da Administração Pública, utilizando-se como base o PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas ([https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo\\_proposta&pagina=1](https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1)), bem como os portais da transparência dos respectivos órgãos.

Para a pesquisa, utilizou-se o termo “abastecimento”, para filtrar os processos. A partir desse filtro, foi possível identificar duas soluções:

- 1) A contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis; e
- 2) A contratação de empresa para gerenciamento do abastecimento de combustíveis, através de sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético com chip ou cartão com tarja magnética, com disponibilização de Rede Credenciada de Postos.





# **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000  
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

Ambas as soluções atendem à necessidade em questão. No entanto, ao analisar de forma mais detalhada cada solução e sua aplicabilidade, entende-se que a solução 1 se mostra mais viável para a Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, tendo em vista que o órgão não dispõe de uma frota de veículos, apenas 01 (um) veículo, e que os abastecimentos são eventuais, ou seja, não há periodicidade definida.

Cabe ressaltar, ainda, que o Legislativo Municipal possui controle adequado sobre as solicitações de abastecimento, uma vez que para cada abastecimento é emitida uma autorização específica em nome do condutor, e também uma Autorização de Fornecimento para a empresa contratada, permitindo assim controle e transparência sobre a ação.

Dessa forma, a solução escolhida foi a **solução 1**.

## **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a execução direta, realizada por empresa especializada na prestação dos aludidos serviços, através de abastecimento sob demanda.

Dessa forma, diante da solução escolhida, algumas obrigações por parte da CONTRATADA se fazem necessárias para que o objeto seja devidamente executado, sendo estes:

- A CONTRATADA deverá disponibilizar local adequado de abastecimento, em conformidade com a legislação pertinente.
- A CONTRATADA deverá fornecer o combustível, Gasolina Comum, que em conformidade com a ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis do Brasil.
- A CONTRATADA não poderá recusar o abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.
- A CONTRATADA deverá providenciar alternativas de abastecimento nas ~~mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) hora, em caso~~





## **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

de pane em equipamento de abastecimento, falta de combustíveis, casos fortuitos ou de força maior, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

- A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, sem anuência do CONTRATANTE.
- No valor cotado deverão estar inclusos todas as despesas sobre o objeto, além dos lucros, todas as despesas e custos, tais como: transporte (inclusive frete de entrega do objeto licitado que é de responsabilidade da empresa), seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes.

Algumas obrigações por parte da CONTRATANTE também são necessárias, sendo elas:

- Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados.
- Efetuar os pagamentos com pontualidade nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais legais, podendo rejeitar no todo ou em parte os serviços executados em desacordo.
- Notificar por escrito, a CONTRATADA, na ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no curso de execução do fornecimento do combustível, no prazo de 24 horas.
- Prestar a CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários à realização do objeto contratual.
- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas legais e contratuais.
- Fornecer à CONTRATADA todos os dados cadastrais do veículo e do condutor.





# **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000  
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

## **6. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO**

A quantidade do item aqui se baseia na análise do quantitativo contratado em exercícios anteriores, que foi de 2.700 litros, com o acréscimo de 30% (trinta por cento). Esse aumento se justifica considerando que a contratação será pelo período aproximado de 11 (onze) meses, sendo este superior aos períodos das contratações anteriores.

Esse quantitativo se mostra suficiente para atender as demandas. Trata-se de um quantitativo estimado, podendo ou não ser utilizado em sua totalidade, tendo em vista que não é possível prever a quantidade exata que será consumida, pois não há programação de quais viagens serão realizadas.

## **7. ESTIMATIVA DO VALOR**

A estimativa de preços preliminar apresentada visa à análise da viabilidade da contratação. O custo da contratação foi aferido a partir do disposto no inciso II do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, que diz:

[...]

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas





# **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

[...]

(Grifo nosso).

Abaixo é apresentada a tabela com o **preço estimado** apurado para o item, sendo utilizada a média como critério:

<b>Cálculo – Preço médio</b>					
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unid. Medida</b>	<b>QTDE</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
01	Combustível (Gasolina comum).	Litros	3.510	R\$ 6,50	R\$ 22.815,00
<b>Valor Global Estimado</b>					<b>R\$ 22.815,00</b>

- **Valor unitário estimado – R\$ 6,50** (Seis reais e cinquenta centavos);
- **Valor Global ESTIMADO: R\$ 22.815,00** (Vinte e dois mil e oitocentos e quinze reais).





# **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000  
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

## **Memória de cálculo:**

O Relatório de Pesquisa de Preços onde foram pesquisados preços para composição de estudos encontra-se detalhado no Anexo I deste ETP, com a composição dos preços e o cálculo da média e mediana para o item.

Foram dispostos 04 (quatro) preços. Para o cálculo da média foi feita a somatória dos preços unitários obtidos, dividido por 4.

Para a mediana, os preços unitários obtidos foram organizados em ordem crescente, desconsiderando o menor e o maior preço no intervalo de valores. Por se tratar de um número par, o valor da mediana foi obtido pela média dos dois valores centrais.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO**

Ao analisar o objeto, identifica-se que o mesmo não é suscetível de parcelamento, razão pela qual opina-se pelo **não parcelamento do objeto**.

## **9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não se identificou contratações interdependentes e/ou correlatas, sendo que a prestação dos serviços dependem exclusivamente do presente procedimento.

## **10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Com esta contratação, a Câmara Municipal objetiva suprir a necessidade de abastecimento do veículo oficial do órgão, possibilitando o deslocamento para a realização de atividades administrativas e serviços legislativos.

## **11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO**

Na situação atual, não foram necessárias providências prévias.

No entanto, evidencia-se aqui a necessidade de, após a celebração do Contrato, estabelecer mecanismo de controle e gerenciamento, por parte da Câmara Municipal, para assegurar a adequada execução contratual e, ainda, atender às obrigações legais do órgão em relação ao uso do veículo e seu abastecimento.



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 320035003200300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

Caso o Poder Legislativo Municipal adquira ou alugue outro veículo, durante a vigência do Contrato originado a partir deste processo, torna-se necessário informar à CONTRATADA os dados do veículo.

### **12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Verificou-se e que este objeto não possui parâmetros de sustentabilidade para serem aplicados no processo em questão de forma específica, além dos exigidos pelos Órgãos de Controle. Assim, ao se exigir que a CONTRATADA se responsabilize em estar em acordo com as exigências da agência reguladora, já satisfaz as condições de sustentabilidade aplicadas a essa questão, conforme abaixo:

- Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes; e
- Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

### **13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Com base nas informações contidas no presente Estudo Técnico Preliminar, verifica-se que a contratação pleiteada é viável, necessária, essencial e adequada à Câmara Municipal de Conceição do Castelo/ES.

Conceição do Castelo – ES, em 29 de janeiro de 2026.

---

**Haryane Chrisóstomo Pianissolli**

Chefe da Divisão de Recursos Humanos, Almoxarifado e Patrimônio  
da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES





## **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

### **ANEXO I – MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS**

Solicitação de Compras/Serviços nº 020/2025, protocolado sob o processo nº 10685/2025

#### **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM)**

##### **PNCP - PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS PREÇO ESTIMADO**

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO/ES		CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ/ES		CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE/ES		CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO/ES		MÉDIA		MEDIANA	
					Valor (RS)		Valor (RS)		Valor (RS)		Valor (RS)		Valor (RS)		Valor (RS)	
					Uni.	Total	Uni.	Total	Uni.	Total	Uni.	Total	Uni.	Total	Uni.	Total
01	461506	Combustível (Gasolina comum)	Litros	3.510	6,22	21.832,20	6,42	22.534,20	6,59	23.130,90	6,79	23.832,90	6,50	22.815,00	6,50	22.815,00
<b>TOTAL ESTIMADO</b>													<b>R\$ 22.815,00</b>		<b>R\$ 22.815,00</b>	

Data da Pesquisa de Preços: 29 de janeiro de 2026.



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 320035003200300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000  
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

Metodologia aplicada escolhida para o preço referencial: **MÉDIA**.

- Valor unitário estimado – R\$ 6,50 (Seis reais e cinquenta centavos);
- Valor Global **ESTIMADO: R\$ 22.815,00 (Vinte e dois mil e oitocentos e quinze reais)**.

**Links referentes às contratações públicas utilizadas na composição de preços:**

1. CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO/ES - <https://cmafonsoclaudio-es.portaltp.com.br/consultas/detalhes/contrato.aspx?id=9683361>
2. CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO/ES - <https://cmcastelo-es.portaltp.com.br/consultas/detalhes/contrato.aspx?id=10127411>
3. CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ/ES - <chrome-extension://efaidnbmninnbpcajpcgclclefindmkaj/https://s3.amazonaws.com/el.com.br/portal/uploads/12111/documentos/8/1adf0e10db27c4448bd5c7e3fd80b41e.pdf>
4. CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE/ES – <chrome-extension://efaidnbmninnbpcajpcgclclefindmkaj/https://www.camaramunizfreire.es.gov.br/uploads/contrato/contrato-anexo-daaa3c15b163ca5bbc42345fd8a13361.pdf>

Conceição do Castelo – ES, em 29 de janeiro de 2026.

---

**Haryane Chrisóstomo Pianissolli**

Chefe de Recursos Humanos, Almoxarifado e Patrimônio  
da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES

